

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Definir os novos membros que formarão a
Comissão Eleitoral Regular (CER)

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 016/2018, que *aprova o Regimento Eleitoral para a escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia;*

CONSIDERANDO a Ata da 23ª Plenária do CFP , de 26 de outubro de 2018, que definiu os membros que formarão a Comissão Eleitoral Regular (CER);

CONSIDERANDO que o Art. 11 da referida Resolução dispõe que *o Conselho Federal nomeará uma Comissão Eleitoral Regular (CER), para coordenar o processo eleitoral para conselheiras e conselheiros regionais e, na hipótese de haver Consulta Nacional para indicação das conselheiras e dos conselheiros federais, nomeará também uma Comissão Eleitoral Especial, para coordenar esse processo, a saber:*

§ 1º A Comissão Eleitoral Regular (CER) do Conselho Federal de Psicologia será integrada por Conselheiras e Conselheiros Federais e funcionará como instância de orientação sobre o disposto neste Regimento e de recurso para as questões referentes às eleições para os Conselhos Regionais, ad referendum do Plenário do Conselho Federal de Psicologia.

CONSIDERANDO que o Art. 15 da referida Resolução dispõe que *as Comissões Eleitoral Regular e Eleitoral Especial serão extintas com a posse da diretoria do Conselho Federal de Psicologia.*

CONSIDERANDO a necessidade de composição da referida Comissão com base nos critérios supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir que os novos membros que formarão a Comissão Eleitoral Regular (CER) são os seguintes:

Titular: Iolete Ribeiro da Silva

Titular: Daniela Sacramento Zanini

Titular: Rosane Lorena Granzotto

Suplente: Paulo Roberto Martins Maldos

Suplente: Maria Márcia Badaró Bandeira

Suplente: Fabiana Itaci Corrêa de Araujo

Art. 2º – A Comissão Eleitoral Regular se extinguirá com a posse da diretoria do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, novembro de 2018.

Rogério Giannini
Conselheiro Presidente
Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Giannini, Conselheira(o)**, em 16/11/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092754** e o código CRC **1A56AD02**.